

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**  
**CNPJ nº 76.483.817/0001-20**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**Registro na CVM nº 1431-1**

**ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

No dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. Na sequência, o Sr. Presidente cumprimentou a todos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. A seguir, apresentou os assuntos constantes na convocação desta reunião, os quais, após ajustes na pauta, passaram a ser os seguintes: **1. Análise e deliberação sobre o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018; 2. Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2018 e para Pagamento de Participação referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade; 3. Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social da Copel (Holding); 4. Estudos técnicos de projeção de realização de tributos diferidos; 5. Política de Doações e Contribuições Voluntárias; 6. Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 3ª Emissão de Debêntures da Copel Telecomunicações S.A. - Partes Relacionadas; 7. Prorrogação dos mútuos dos Parques Eólicos da Cutia Empreendimentos Eólicos com a Copel Geração e Transmissão S.A. - Partes Relacionadas; 8. Autorização para celebração de Contratos de Suprimento de Combustível e de Serviço de Distribuição de Gás Natural para a Usina Elétrica a Gás de Araucária - UEGA - Partes Relacionadas; 9. Relatório Anual do Comitê de Auditoria Estatutário referente a 2018; 10. Apresentação do Certificado Internacional da Auditoria Interna; 11. Reportes mensais sobre o processo de investigação no âmbito da UEGA; 12. Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário; e 13. Relato do Diretor Presidente.** Sobre o item 1 - **Análise e deliberação sobre o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018**, o Presidente passou a palavra ao Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, para introdução sobre o tema. A seguir, o Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade, apresentou informações sobre as alterações ocorridas desde a última apresentação realizada a este Colegiado, em sua 180ª Reunião Extraordinária, de 13.03.2019, com relação às Demonstrações Financeiras - DFs de 2018. Ressaltou os ajustes realizados com relação aos efeitos da implantação do IFRS 15 nas atividades de transmissão (ativo financeiro versus ativo de contrato), relatou as mudanças de contabilização ocorridas para “ativos de contrato” de grande parte de ativos antes classificados como “ativos financeiros” e destacou as diferenças de interpretação de normas contábeis nas transmissoras controladas em conjunto, observando que algumas têm interpretação alinhada com as práticas da outra parte. Os Conselheiros discutiram o tema e o Sr. Adriano apresentou os esclarecimentos pertinentes, registrando que, até aquele momento, não haviam recebido versões finais de algumas demonstrações financeiras de Sociedades de Propósito Específico, razão pela qual as DFs da Companhia ainda não tinham sido concluídas e teriam que ser apreciadas novamente para deliberação, em reunião extraordinária. A seguir, apresentou os dados atualizados relativos ao Balanço Patrimonial e às demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018, registrando as alterações ocorridas no ativo, no passivo e da demonstração de resultados, e comparando 2017 com 2018. Ressaltou os dados sobre Caixa e Equivalentes de Caixa, a abertura dos grupos do Ativo Circulante e Ativo Não-Circulante, Passivo e Passivo Não-Circulante, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas Operacionais e Resultado Financeiro, detalhando a análise das contas ao Colegiado. Na sequência,

apresentou os destaques de 2018, com informações, entre outras, sobre o capital circulante líquido, que teve significativa melhora, em grande parte devido ao alongamento da dívida, mas também devido ao lucro do período, falou sobre a situação da Copel Telecom, revisou as principais contingências e os movimentos de *impairment* e destacou as diligências e controles internos para a combinação de negócios, além de destacar informações sobre a marcação a mercado de operações da comercializadora. Em continuidade, o Presidente passou a palavra ao Sr. Fernando de Souza Leite, da auditoria independente, Deloitte Touche Tohmatsu - Deloitte, que iniciou apresentação sobre o resultado dos trabalhos referentes ao exercício de 2018, incluindo controles internos e assuntos relacionados a sua independência. Confirmou que a Deloitte é independente perante a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumpre com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Adicionalmente, registrou que não tem conhecimento de qualquer relacionamento entre as Entidades da Deloitte e a Copel que, nos termos das regras e normas brasileiras emitidas pelo CFC ou leis e regulamentos de valores mobiliários administrados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, possa razoavelmente afetar a independência da Deloitte. O Sr. Leite seguiu apresentação detalhada, que fica sob a guarda da Secretaria de Governança Societária - SEC, na qual foram abordados os temas a seguir: transações não usuais, apresentação das demonstrações financeiras, ajuste de abertura (implantação de novos IFRs, inclusive informações sobre o IFRIC 23), novas normas contábeis que não entraram em vigor, tratamentos contábeis alternativos, outros assuntos relacionados a auditoria, partes relacionadas, ajustes de auditoria efetuados e não efetuados, ajustes de auditoria não efetuados pela Administração (considerados imateriais para as demonstrações financeiras da Companhia), outras comunicações formais importantes, ênfase em assuntos relacionados a controles internos, conclusão da auditoria das demonstrações financeiras, da efetividade dos controles internos, discussões significativas com a Administração em conexão com sua indicação como auditores da Companhia e/ou retenção para os próximos exercícios, riscos significativos (planejamento e conclusão), alterações significativas no plano de auditoria, outras firmas independentes que executaram procedimentos de auditoria, honorários e relacionamentos entre as entidades Deloitte e a Companhia (serviços diferentes de asseguarção). O Sr. Leite, a seguir, detalhou o tema relacionado às políticas e práticas contábeis críticas e principais estimativas, bem como os procedimentos de auditoria executados para endereçar o risco de erro material e de divulgação e a conclusão obtida. Classificou as políticas e práticas contábeis críticas e principais estimativas quanto à natureza, motivo pelo qual a mesma foi entendida como crítica, citou mudanças que ocorreram na aplicação das mesmas, o efeito nas demonstrações financeiras, a forma como os eventos atuais e futuros podem afetar a determinação das práticas contábeis como críticas, o processo usado pela Administração para determinar as estimativas significantes, as principais premissas utilizadas pela Companhia e seu grau de subjetividade, e as mudanças ocorridas em 2018 no processo de determinação da estimativa e os seus efeitos, se aplicável. Apresentou, a seguir, os Principais Assuntos de Auditoria - PAAs, os quais foram analisados e debatidos por este Colegiado: **i.** reconhecimento de receita, considerada, no seu entendimento, não se tratar de uma deficiência significativa; **ii.** perdas estimadas para redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos imobilizados; **iii.** provisão para riscos fiscais, cíveis, trabalhistas e ambientais; **iv.** Ativos de contrato - Transmissão; e **v.** valor justo em operações de compra e venda de energia em mercado ativo. Em continuidade, com a presença do Diretor de Governança, Risco e Compliance e de sua equipe, o Sr. Leite informou que a Deloitte emitirá um relatório à Administração da Copel contendo certos assuntos relacionados com os controles internos sobre a elaboração de relatórios financeiros da Companhia e, a seguir, listou um resumo das deficiências de controle identificados até o momento, detalhadas na apresentação realizada e que fica sob a guarda da SEC. Comentou, em relação aos apontamentos referentes a controles internos, que a auditoria independente está confortável com os saldos contábeis relatados e que, o que foi relatado diz respeito a processos, tendo o Sr. Adriano Moura acrescentado que essa também é a posição da Administração, pois antes do processo de revisão realizado pela auditoria independente, a Administração realizou todos os procedimentos considerados necessários e adequados e que já

possui planos para tratar dos apontamentos relatados pela Deloitte nesta reunião. Por fim, informou que as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2018 aguardam a análise de algumas informações a serem recebidas, mas que até o momento estão de acordo com a técnica contábil pertinente e que estas refletem com propriedade a situação da Copel e de suas controladas, não apontando para ressalvas no parecer da Auditoria Independente. Na sequência foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, os quais registraram que, em reunião realizada nesta data, examinaram a documentação pertinente relativa às demonstrações financeiras de 2018, afirmaram estar confortáveis com os dados preliminares apresentados, porém decidiram que a matéria será objeto de deliberação em reunião extraordinária a ser realizada em 28.03.2019, após o recebimento do parecer final da Deloitte. Adicionalmente, informaram que foi solicitado à Diretoria de Governança, Risco e Compliance - DRC a realização de apresentação das deficiências de controle identificadas até o momento pela Deloitte, relatadas nesta reunião, ressaltando as ações, os responsáveis e os prazos para mitigação e que recomendam ao CAD também apreciar tal apresentação. Após ouvir os Membros do CAE e analisar as informações preliminares relativas ao Balanço Patrimonial e às demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018 e tendo sido prestados os esclarecimentos julgados necessários, os Conselheiros de Administração decidiram que o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2018 serão novamente apreciados, para deliberação, após o recebimento do parecer final da auditoria independente, Deloitte, em reunião extraordinária do CAD a ser realizada em 28.03.2019. Em conformidade à recomendação do CAE, também solicitaram que a DRC apresente ao CAD as deficiências de controle identificadas pela Deloitte, demonstrando as ações realizadas, os responsáveis e os prazos decorrentes. Em seguida, sobre o item **2 - Proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2018 e para pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade**, o Presidente passou a palavra ao Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade, que apresentou nova versão da Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido verificado no Exercício de 2018 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, ajustada devido às alterações ocorridas desde a última apresentação realizada para este Colegiado. Na sequência foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE que informaram que, em reunião realizada nesta data, examinaram o tema e decidiram que a Proposta será novamente apreciada, para deliberação, em reunião extraordinária do CAE, após a realização dos ajustes necessários em decorrência das alterações nas demonstrações financeiras de 2018, conforme explicado no item 1 desta ata. Após examinar a matéria, prestados os esclarecimentos julgados necessários e após ter ouvido o CAE, os Conselheiros de Administração decidiram que a referida Proposta será novamente apreciada, para deliberação, em reunião extraordinária do Colegiado, a ser realizada em 28.03.2019. A respeito do item **3 - Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social da Copel (Holding)**, o Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade, com a palavra, apresentou informações sobre a posição das reservas de retenção de lucros registradas nas demonstrações financeiras da Companhia ao final do exercício de 2018. Informou que, para atendimento ao disposto no Art. 196, § 1º da Lei nº 6404/1976, faz-se necessária deliberação sobre a integralização ao Capital Social da totalidade das reservas acumuladas no período de 2009 a 2012, bem como de 95,68% da retenção de 2013, para fins de arredondamento numérico, uma vez que as mesmas foram devidamente utilizadas no programa de investimentos da Companhia em exercícios posteriores, conforme demonstrado em apresentação detalhada e que fica arquivada eletronicamente na Secretaria de Governança Societária - SEC. Na sequência, apresentou a "Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social da Copel (Holding)", a seguir transcrita, e que passou a ser examinada pelos Srs. Conselheiros com o seguinte teor: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA** - *Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes e, considerando que: 1. há retenções de lucros não capitalizadas, mantidas em reserva no patrimônio líquido da Companhia, correspondentes às destinações dos lucros dos exercícios de*

2009 a 2013; **2.** a utilização da reserva de retenção de lucros está prevista em orçamento de capital, previamente aprovado em Assembleia Geral, após ter sido submetido aos órgãos da administração, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **3.** tais retenções de lucro foram efetivamente utilizadas mediante a aplicação de recursos próprios no programa de investimentos da Companhia; **4.** o limite do saldo das reservas de lucros é o valor do capital social, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **5.** a relação percentual entre as reservas de lucros da Companhia e o capital social, evidencia a iminência da ultrapassagem do limite legal mencionado, mediante a retenção de lucros a ser constituída por ocasião da destinação do lucro líquido do exercício de 2019; a Diretoria decidiu submeter à deliberação da Assembleia Geral, por intermédio do Conselho de Administração — ouvido o Conselho Fiscal — proposta para aumento do capital social, no montante de R\$2.890.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e noventa milhões de reais), mediante a incorporação do saldo remanescente da retenção de 2009 (43,11%) e da totalidade das retenções de 2010, 2011 e 2012, bem como de 95,68% da retenção de 2013, para fins de arredondamento numérico. Diante de tais premissas, a composição histórica das mencionadas reservas, conforme anexo I, é a seguinte: **1.** 2009 - R\$312.853.686,14; **2.** 2010 - R\$760.073.990,61; **3.** 2011 - R\$782.026.039,21; **4.** 2012 - R\$498.743.683,82; **5.** 2013 - R\$536.302.600,22; R\$2.890.000.000,00. Sendo tais valores utilizados para a capitalização ora proposta, o saldo das reservas de retenção de lucros passará a ser de R\$3.536.740.847,40 (três bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a 4,32% da retenção do exercício de 2013 e 100% das retenções dos exercícios de 2014 a 2018, com base no pressuposto de sua aprovação pela 64ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. A capitalização ora proposta não causará alteração no valor do patrimônio líquido da Companhia, não trazendo, portanto, consequências financeiras ou econômicas. Do ponto de vista societário, a capitalização das retenções de lucros é decorrente da aplicação de uma das hipóteses previstas para a utilização das mesmas, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 196 da Lei 6.404, de 15.12.1976. As retenções foram efetivamente utilizadas no programa de investimentos da Companhia, cujas aplicações, para efeito comparativo, não levam em consideração os recursos de terceiros captados para tal finalidade. Fica evidenciada a utilização de recursos próprios, conforme memória de cálculo demonstrada no anexo II, nos seguintes exercícios e valores, respectivamente: **1.** 2010 - R\$694.938.437,84; **2.** 2011 - R\$1.156.474.897,95; **3.** 2012 - R\$1.203.076.726,78; **4.** 2013 - R\$1.682.738.911,76; **5.** 2014 - R\$1.054.300.671,37; R\$5.791.529.645,70. Diante dos fatos relatados, propõe-se que o capital social seja aumentado de R\$7.910.000.000,00 (sete bilhões, novecentos e dez milhões de reais), para R\$10.800.000.000,00 (dez bilhões e oitocentos milhões de reais), sem modificação do número de ações, conforme facultado pelo artigo 169, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Se aprovada a presente proposta de incorporação de reservas de retenção de lucros ao capital social, o texto do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia deverá ser atualizado, para o qual propõe-se a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social integralizado é de R\$10.800.000.000,00 (dez bilhões e oitocentos milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e, destas, 328.627 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentas e vinte e sete) são ações classe “A” e 128.295.668 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentas e sessenta e oito) são ações classe “B”. Considerando que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses dos acionistas, a Diretoria entende que merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 27 de março de 2019. (a) **DANIEL PIMENTEL SLAVIERO** - Diretor Presidente; **ANA LETÍCIA FELLER** - Diretora de Gestão Empresarial; **ADRIANO RUDEK DE MOURA** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; **VICENTE LOIÁCONO NETO** - Diretor de Governança, Risco e Compliance; **EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA** - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais; **CASSIO SANTANA DA SILVA** -

*Diretor de Desenvolvimento de Negócios.* Após analisar a Proposta apresentada, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário que registraram que, em sua 186ª Reunião, realizada nesta data, após analisar e debater o assunto, deliberaram recomendar ao Conselho de Administração sua aprovação. Após prestados os esclarecimentos julgados necessários, em conformidade com recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2346ª Reunião, de 19.03.2019, e após ter ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a Proposta para Aumento do Capital Social da Copel (Holding), na forma apresentada, e a consequente alteração do Art. 5º de seu Estatuto Social, bem como decidiu encaminhá-la ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi autorizada para 29.04.2019, para apreciação e deliberação final. Sobre o item **4 - Estudos técnicos de projeção de realização de tributos diferidos**, o Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade, apresentou, em cumprimento à Instrução CVM nº 371, de 27.06.2002, e ao CPC nº 32 (Tributos sobre o lucro), aprovado pela Deliberação CVM nº 599, de 15.09.2009, a expectativa de geração de base de cálculo tributável positiva, em montante suficiente para realização dos créditos fiscais contabilizados pela Companhia e descritas de forma detalhada na Nota Explicativa 13.2, anexa às Demonstrações Financeiras de 2018, após realização de estudo técnico de projeção de realização dos tributos diferidos. Assim, considerando a projeção de lucro societário, bem como a projeção estimada de realização dos tributos diferidos, informou que tal estudo concluiu pela expectativa de que haverá base de cálculo tributável positiva, em montante suficiente para realização dos créditos fiscais contabilizados pela Companhia e suas controladas, cujos estudos indicam parcelas anuais de realização, estimadas nos valores a seguir transcritos: 2019 - R\$435.393.000,00; 2020 - R\$191.432.000,00; 2021 - R\$81.661.000,00; 2022 - R\$31.392.000,00; 2023 - R\$35.126.000,00; 2024 a 2026 - R\$27.973.000,00; 2027 a 2029 - R\$46.664.000,00. Na sequência, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 186ª Reunião, realizada nesta data, analisaram, discutiram a matéria em questão e recomendaram a este Conselho sua aprovação. Após discussão do assunto, com base na documentação apresentada e na recomendação favorável da Diretoria Executiva explicitada em sua 2346ª Reunião, de 19.03.2019, o Conselho de Administração, após ter ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo técnico de projeção de realização de tributos diferidos, conforme apresentado pelo Sr. Adriano nesta reunião, e em conformidade com o Sumário Executivo analisado e que fica sob a guarda da Companhia. Na sequência, sobre o **item 5 - Política de Doações e Contribuições Voluntárias**, o Sr. Daniel Pimentel Slaviero, Diretor Presidente, apresentou proposta de Política de Doações e Contribuições Voluntárias da Copel, elaborada pelo Grupo de Trabalho constituído pela Circular nº 094/2018, de 26.10.2018, a qual tem o objetivo de atender e cumprir determinações da Instrução CVM nº 586/2017 e boas práticas de governança corporativa, inclusive para adequação ao Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas. O Conselho de Administração, após analisar a matéria e em conformidade com a recomendação favorável da Diretoria Executiva registrada em sua 2345ª Reunião, de 14.03.2019, deliberou aprovar a Política de Doações e Contribuições Voluntárias, na forma apresentada e de acordo com proposta que fica arquivada eletronicamente na Secretaria de Governança Societária - SEC, porém solicitou que, dada a relevância e a sensibilidade do tema, os desdobramentos das normas e dos procedimentos decorrentes sejam trazidos para apreciação deste Colegiado. Adicionalmente, a Conselheira Olga Stankevicius Colpo, com a concordância dos demais Conselheiros, solicitou à Presidência a revisão da Política de Patrocínios da Companhia, na qual devem constar, dentre outros, valores e níveis de aprovação, e que a mesma seja trazida para deliberação deste Colegiado. A seguir, sobre o item **6 - Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 3ª Emissão de Debêntures da Copel Telecomunicações S.A. - Partes Relacionadas**, o Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Superintendente de Mercado de Capitais, da Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, apresentou para exame, discussão e votação a prestação de Fiança (conforme definido abaixo) no âmbito da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, de Emissão da Copel Telecom, no montante total de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), nos

termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente). Foi registrado que, caso aprovada a outorga da Fiança, deve haver autorização da Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança. Foi informado que a Diretoria Reunida da Emissora, em sua 2346ª Reunião, de 19.03.2019, aprovou, a contratação do Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”) para coordenação da Oferta Restrita, tendo a contratação sido objeto do processo administrativo competente e observado todos os requisitos legais aplicáveis, sendo as principais características e condições da Emissão e da Oferta Restrita descritas abaixo: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); **(b) Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 210 (duzentas e dez) Debêntures; **(d) Data de Emissão:** para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **(e) Tipo e Forma:** as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautela ou certificados; **(f) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(g) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória; **(h) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data da Emissão (“Data de Vencimento”); **(i) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(j) Garantia Fidejussória:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, das Debêntures (“Obrigações Garantidas”), a Companhia prestará garantia fidejussória na forma de fiança (“Fiança”), conforme aprovação nesta reunião do Conselho de Administração, em favor dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), representados pelo Agente Fiduciário (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), obrigando-se, de forma irrevogável e irretroatável, por meio da Fiança, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas. A Companhia expressamente renunciará aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”). As demais disposições a respeito da Fiança estarão descritas na Escritura de Emissão; **(k) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(l) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 117,0% (cento e dezessete por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *extragrupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV (“B3”), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização (conforme definido abaixo) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ou a data do resgate antecipado das Debêntures ou, ainda, a data de pagamento decorrente de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento a serem descritos

na Escritura de Emissão. Farão jus ao recebimento da Remuneração aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento da Remuneração. O pagamento da Remuneração será feito pela Emissora aos Debenturistas de acordo com as normas e procedimentos da B3. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(m) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(n) Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, no 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) anos contados da Data de Emissão (inclusive), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; **(o) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (i) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) com os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(p) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** a Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; **(q) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária:** as Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo, total ou parcial, ou amortização extraordinária pela Emissora; **(r) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação pelos órgãos competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; **(s) Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, incluindo as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476, adquirir Debêntures caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures eventualmente adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão ser, a exclusivo critério da Emissora, canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; **(t) Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações relativas às Debêntures ou convocar Assembleia Geral de Debenturistas, conforme o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, demais Encargos Moratórios e demais valores devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão; **(u) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos oriundos da captação por meio desta Emissão serão destinados a realização de investimentos pela Emissora; **(v) Repactuação:** não haverá repactuação das Debêntures; **(w) Procedimento e Regime de Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do

Coordenador Líder, nos termos do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, com a interveniência anuência da Companhia (“Contrato de Distribuição”); **(x) Depósito para Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3. O Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Instrução CVM 539”, respectivamente), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Não obstante, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(y) Preço de Subscrição:** o preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”), ressalvado o item (z) abaixo; **(z) Data de Subscrição e Integralização:** a subscrição das Debêntures deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses contados do início da Oferta Restrita, sendo que as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma única data, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada, para fins da presente Emissão, “Data de Integralização” a data de integralização das Debêntures. Caso, excepcionalmente, por motivos operacionais, não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, a integralização das demais Debêntures deverá ocorrer em outra data. Neste caso, excepcionalmente, o Preço de Subscrição para as Debêntures que vierem a ser integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3; **(aa) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, “Encargos Moratórios”); **(bb) Prorrogação de Prazos:** caso uma determinada data de vencimento coincida com dia que não seja dia útil, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Em relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, considerar-se-á dia útil o dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, enquanto em relação a qualquer obrigação pecuniária que seja realizada por meio da B3, considerar-se-á dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(cc) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição, e serão negociadas pelos diretores da Emissora. Na sequência, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 186ª Reunião, realizada nesta data, analisaram a matéria em questão e recomendaram a este Conselho sua aprovação. Após detida análise do assunto e entendendo ser essa a melhor opção apresentada, o



Conselho de Administração - CAD, em conformidade a recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2346ª Reunião, de 19.03.2019, e após ter ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do que estabelece a Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, deliberou, por unanimidade de votos, sem ressalvas, o que segue: (i) aprovar a prestação da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão (conforme condições descritas na ordem do dia acima), de forma que a Companhia se obrigará perante os Debenturistas, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora decorrentes das referidas Debêntures até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, renunciado aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, conforme previsto no item (j) da ordem do dia acima; e (ii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, observadas as condições descritas no item (i) acima, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação dos itens deliberados neste item da presente reunião, inclusive, sem limitação, Escritura de Emissão, na qualidade de garantidora, bem como eventuais aditamentos à Escritura de Emissão. Sobre o item **7 - Prorrogação dos mútuos dos Parques Eólicos da Cutia Empreendimentos Eólicos com a Copel Geração e Transmissão S.A. - Partes Relacionadas**, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, e o Sr. Augusto Cesar Tramujas Samways Filho, Diretor Financeiro da Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., apresentaram informações sobre as necessidades financeiras para os Complexos Eólicos Cutia e Bento Miguel, bem como a destinação desses recursos. Diante do exposto, dos esclarecimentos pertinentes e da apresentação das justificativas, propuseram a prorrogação do vencimento dos Contratos de Mútuo firmados entre a Copel Geração e Transmissão S.A. e os parques eólicos da Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., para 30.04.2019, para mitigação do risco de inadimplemento de tais obrigações de quitação dos referidos contratos, considerando que a liquidação relativa à 1ª emissão de debêntures da Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., devidamente aprovada por este Colegiado, não ocorrerá no mês de março de 2019. Na sequência, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 186ª Reunião, realizada nesta data, analisaram a matéria e recomendaram a este Conselho a aprovação da prorrogação do vencimento dos contratos de mútuo em questão para 30.04.2019. Após ampla discussão da matéria e com base na documentação apresentada, entendendo ser essa a melhor opção apresentada e, ainda, avaliando recomendação favorável da Diretoria Executiva, emitida em sua 2346ª Reunião, de 19.03.2019, bem como observados os pareceres financeiro, jurídico e regulatório favoráveis, o Conselho de Administração, após ouvir o Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do que estabelece a Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, deliberou, por unanimidade: a) aprovar a prorrogação do vencimento dos contratos de mútuo firmados entre os parques eólicos de Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. e a Copel Geração e Transmissão S.A., para 30.04.2019 ou imediatamente após a liquidação das referidas debêntures; e b) autorizar os Diretores da Companhia a realizar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização das deliberações tomadas neste item da reunião. Em seguida, sobre o item **8 - Autorização para celebração de Contratos de Suprimento de Combustível e de Serviço de Distribuição de Gás Natural para a Usina Elétrica a Gás de Araucária - UEGA - Partes Relacionadas**, o Sr. Jopson Custódio, Diretor Financeiro-Administrativo e a Sra. Cintia de Carvalho Toledo, Diretora Técnica, da UEG Araucária Ltda. - UEGA, apresentaram para análise deste Colegiado: **i)** proposta de celebração do contrato de Compra e Venda de Gás Natural para Geração Termelétrica na Modalidade Interruptível entre a UEG Araucária Ltda. e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; para suprimento de combustível para a UEGA até 31.12.2019; **ii)** proposta de nova modalidade de garantia de pagamento, denominada *Escrow Account* associada ao fornecimento de fiança corporativa pelas sócias, conforme minuta do contrato de suprimento de combustível entre Petrobras e UEGA em sua cláusula 11.13.1, que, segundo informação do Sr. Jopson Custódio, Diretor Financeiro-Administrativo da UEGA, deverá ser prestada pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, correspondente a participação do Grupo Econômico Copel (80%), conforme cláusula 11.13.4.6.2; e **iii)** proposta de celebração do contrato de Prestação de Serviço de

Distribuição de Gás Natural entre a UEG Araucária Ltda. e a Companhia Paranaense de Gás - Compagas, até 31.12.2019, sendo a celebração desse contrato condição suspensiva da eficácia do contrato de fornecimento de gás. Considerando as deliberações ocorridas nas reuniões do Comitê Administrativo nº 5, de 25.02.2019, e nº 2, de 26.02.2019, da UEGA, que encaminham para deliberação das sócias, com recomendação de aprovação da assinatura dos contratos, salientaram que, na minuta apresentada do contrato de Prestação de Serviço de Distribuição, em sua cláusula 7.1.2, as partes reconhecem que, caso a Agência Reguladora do Paraná - Agepar exerça qualquer competência prevista na Lei Complementar apta a alterar alguma condição daquele contrato, as deliberações daquela agência deverão prevalecer sobre as cláusulas contratuais. Na sequência, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que registraram que, em sua 186ª Reunião, realizada nesta data, analisaram a matéria e recomendaram a este Conselho a aprovação da prestação da Garantia Corporativa, conforme previsto no contrato de fornecimento de gás em questão, porém condicionada à apresentação de parecer jurídico detalhado. Informaram que Banco Bradesco é o banco contratado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fazer a liquidação financeira no mercado de curto prazo e, com relação ao contrato firmado entre a UEGA e a Compagas, recomendaram ao CAD que oriente a Copel Geração e Transmissão S.A. a iniciar ação específica para verificar a possibilidade de rever as condições da tarifa, do modelo de *take or pay* e das condições negociais vigentes, porque podem estar prejudicando a competitividade mercadológica da Compagas. Após detida discussão da matéria e com base na documentação apresentada, em conformidade com a recomendação favorável da Diretoria Executiva, emitida em sua 2346ª Reunião, de 19.03.2019, bem como observados os pareceres financeiro, jurídico e regulatório favoráveis, o Conselho de Administração, após ter ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do que estabelece a Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, deliberou, por unanimidade: a) aprovar a prestação da Garantia Corporativa conforme previsto no contrato de fornecimento de gás, condicionada à apresentação de parecer jurídico detalhado; b) autorizar os membros do Comitê Administrativo da UEGA a celebrar os referidos contratos (i e iii); e c) solicitar que a Copel Geração e Transmissão S.A. tome as providências para iniciar processo de revisão, no contrato firmado entre a UEGA e a Compagas, das condições da tarifa, do modelo de *take or pay* e das condições negociais vigentes, porque podem estar prejudicando a competitividade mercadológica da Compagas. Para apreciação do item **9 - Relatório Anual do Comitê de Auditoria Estatutário referente a 2018**, o Sr. Presidente passou a palavra aos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, os quais registraram que, em sua 186ª Reunião, realizada nesta data, analisaram o relatório de suas atividades desenvolvidas em 2018, preparado pela Secretaria de Governança Societária - SEC e revisado e complementado pela consultoria PricewaterhouseCoopers - PwC, com a finalidade de verificar a aderência de seu conteúdo às competências deste Colegiado e ao plano de trabalho elaborado para o CAE por aquela consultoria. Ressaltaram que consideraram adequado seu conteúdo e aderente ao plano de trabalho citado e às atividades desenvolvidas pelo Colegiado, porém solicitaram ajustes pontuais a serem implementados pela SEC e pela PwC, e, diante disso, decidiram que o Relatório será novamente apreciado em reunião extraordinária para deliberação. Os Conselheiros de Administração, após ouvirem os Membros do CAE e apreciarem a versão preliminar do Relatório Anual daquele Comitê, decidiram que o mesmo será novamente apreciado, juntamente com as Demonstrações Financeiras de 2018, em reunião extraordinária a ser realizada em 28.03.2019. Sobre o item **10 - Apresentação do Certificado Internacional da Auditoria Interna**, o Sr. Presidente informou que a Copel, por meio da Auditoria Interna - AUD, recebeu a certificação Internacional de Quality Assessment que atesta o uso das melhores práticas globais e a conformidade com os padrões internacionais para a prática profissional de auditoria interna. A entrega do certificado foi realizada nesta reunião pelo Sr. Paulo Roberto Gomes, Diretor do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil, entidade que representa o *Institute of Internal Auditors* - IIA Global, no nosso país, o qual ressaltou que a Copel está certificada como uma das melhores do mundo em auditoria interna e está entre as que obtiveram nota máxima em todos os quesitos, pelo que parabenizou a todos por tão relevante conquista. Os Conselheiros de Administração e o Diretor Presidente da Companhia apresentaram os cumprimentos ao Sr. Eloir Joakinson Junior,

Superintendente da AUD, extensivos a todos os profissionais daquela área, pelo recebimento do certificado em questão. A respeito do item **11 - Reportes mensais sobre o processo de investigação no âmbito da UEGA**, o Sr. Vicente Loiacono Neto, Diretor de Governança, Risco e Compliance, acompanhado de sua equipe, apresentou atualização das ações relacionadas ao Plano de Remediação, Reparação e Colaboração no âmbito do processo de investigação da UEG Araucária Ltda. - UEGA, nos termos da apresentação que fica sob a guarda reservada da Secretaria de Governança Societária - SEC. Relatou ter sido preparado e validado um resumo dos documentos referentes ao assunto UEGA para ser entregue a órgãos competentes, no âmbito estadual, e acrescentou que está agendada apresentação do escritório contratado para cuidar do caso também àqueles órgãos. Apresentou informações sobre os trabalhos de comissão interna constituída para tratar do assunto UEGA, o levantamento de fatos novos encontrados por meio do trabalho da Auditoria Interna e o levantamento de dados sobre responsabilidade dos envolvidos. Na sequência, o Sr. Zeno Bannach Junior repassou informações sobre a finalização do trabalho referente ao projeto especial sobre o mesmo tema, as quais também ficam registradas em apresentação com conteúdo reservado sob a guarda da SEC. A seguir, foram ouvidos os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, os quais registraram que, em sua 186ª Reunião, apreciaram apresentação sobre o processo de investigação e remediação no âmbito da UEGA e manifestaram sua preocupação com relação ao assunto no que diz respeito à falta de celeridade para implementação de medidas de defesa, e, por esta razão, recomendaram ao Conselho de Administração - CAD que orientem a Diretoria Executiva a revisar o andamento dos processos internos da Companhia voltados para a responsabilização, aplicação de consequências e recuperação de ativos da Companhia. Adicionalmente, à vista das informações trazidas pelo Sr. Zeno ao CAE e a este Colegiado, recomendaram ao Conselho de Administração que o assunto relativo ao projeto especial sobre a UEGA deve ser enviado a órgãos federais, para conhecimento e eventuais providências no âmbito das competências daqueles Órgãos. Os Conselheiros de Administração, após analisarem e debaterem o assunto, e em conformidade com orientações do CAE, solicitaram à Diretoria Executiva maior celeridade no processo de remediação no âmbito do processo da UEGA e o encaminhamento do tema a órgãos federais competentes, se for o caso, e solicitaram ao Diretor Jurídico e de Relações Institucionais, Sr. Eduardo Vieira de Souza Barbosa, presente nesta reunião, que consulte o escritório contratado sobre o assunto e retorne com informações ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração. Na sequência, ao abordar o item **12 - Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário**, os Membros do Comitê, com a palavra, relataram que, em reunião realizada em 27.03.2019, além das matérias sobre as quais já se manifestaram durante esta reunião, apreciaram o resultado do estudo técnico-contábil realizado pela Coordenação de Contabilidade para avaliar os efeitos contábeis decorrentes das alterações e revisões de normas contábeis nas empresas do Grupo Copel, utilizado na divulgação das suas Demonstrações Financeiras de 2018, e no reconhecimento contábil a partir da vigência das alterações e revisões das normas em 01.01.2019, e informaram que aprovaram a adoção das novas normas. Os Conselheiros agradeceram pelo relatório apresentado. Por fim, sobre o item **13 - Relatório do Diretor Presidente**, o Sr. Daniel Pimentel Slaviero, Diretor Presidente da Copel (Holding), membro deste Conselho, apresentou aos demais Conselheiros informações sobre assuntos corporativos diversos, registrando informações, dentre outras, sobre a empresa Sercomtel, sobre as subsidiárias integrais da Copel e sobre o planejamento estratégico da Companhia. Os Conselheiros agradeceram as informações. ----  
Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

**MAURICIO SCHULMAN**  
Presidente

**DANIEL PIMENTEL SLAVIERO**  
Secretário Executivo

**ADRIANA ANGELA ANTONIOLLI**

**LEILA ABRAHAM LORIA**

**MARCO ANTÔNIO BARBOSA CÂNDIDO**

**OLGA STANKEVICIUS COLPO**

**SERGIO ABU JAMRA MISAEL**

**DENISE TEIXEIRA GOMES**  
Secretária